



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.442, DE 26 DE SETEMBRO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R\$ 1.120.552,59 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1082 – CV PARA COSNTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.120.552,59

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.365.0005.1082 – CV para Construção de Escola de Educação Infantil Tipo B.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 676.996,55

F.R.: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.365.0005.1082 – CV para Construção de Escola de Educação Infantil Tipo B.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 443.556,04

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.569 - Recursos de Outras Fontes – Outras Transferências de Recursos do FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 1.569.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação: R\$ 676.996,55

Anulação (-): R\$ - 443.556,04

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0002.2002 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ -39.461,56

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ -132.767,50

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

13.392.0006.2021 – Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ -20.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R\$ -48.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ -66.610,19

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ -3.980,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ -31.567,99

3.3.50.46 – Subvenções Sociais..... R\$ -89.360,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ -6.808,80

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist Cientificas, Desport. e Outras..... R\$ -5.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.569	1.569	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 676.996,55

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2002	3.1.90.11	1.500	R\$ 39.461,56	-
0002.2002	3.1.90.13	1.500	R\$ 132.767,50	-
0006.2021	3.3.90.30	1.500	R\$ 20.000,00	-
0006.2021	3.3.90.32	1.500	R\$ 48.000,00	-
0006.2021	3.3.90.39	1.500	R\$ 66.610,19	-
0006.2021	4.4.90.52	1.500	R\$ 3.980,00	-
0006.2022	3.1.90.11	1.500	R\$ 31.567,99	-
0006.2022	3.3.50.43	1.500	R\$ 89.360,00	-
0006.2022	3.3.90.30	1.500	R\$ 6.808,80	-
0006.2022	3.3.90.31	1.500	R\$ 5.000,00	-
0005.1082	4.4.90.51	1.500	-	R\$ 443.556,04

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.1082	4.4.90.51	1.500	-	R\$ 443.556,04
0005.1082	4.4.90.51	1.569	-	R\$ 676.996,55

Mirante da Serra – RO, 26 de setembro de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.122/2024.

Mirante da Serra em, 26 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no valor de R\$ 1.120.552,59 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para custear despesas com construção de escola de educação infantil tipo B.

A referida construção será custeada com recursos financeiros do FNDE por meio do Termo de Compromisso nº 166475 no valor de R\$ 676.996,55 e o restante no valor de R\$ 443.556,04 com recursos próprios desta Municipalidade, oriundos do orçamento vigente.

A conclusão da construção desta escola vem implementar melhoras na qualidade da educação infantil, que é a primeira etapa da educação básica.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica, como é o caso.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicto de que nossa propositura receberá aprovação, em regime de urgência, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto de Lei	Identificação/Número 1442	Data 26/09/2024
--	-------------------------------------	---------------------------

ID: 176795	Processo	Documento
CRC: 2A8D2CE5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 26/09/2024 08:39:34	Finalização: 26/09/2024 08:43:52	

MD5: **FA50BC3A22AEB5AAE6A45EF22AAA0E5F**
SHA256: **BD0DEA332F19A6CCB42B64FBB91FB07460E0E93CC894E5580FD540713D88CFA4**

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

IVALDO DUARTE ANTONIO	RO	26/09/2024 08:43:04
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	26/09/2024 08:43:22
--	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	26/09/2024 09:19:28
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	26/09/2024 09:52:45
---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 176795 e o CRC 2A8D2CE5.